

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610076.000108/2025-14

1. OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.1. Possui como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços visando à realização da **5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte (5ª CESTT/RN)**, no período de 03, 04 e 05 de junho de 2025, conforme lotes 01 e 02.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços relativos à operacionalização, assessoramento e execução da **5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte (5ª CESTT/RN)**, conforme descritos nos lotes I e II, a ser realizada no período de 03 a 05 de junho de 2025, no CEMURE, Natal/RN, para cerca de 500 participantes. Os lotes com a definição dos itens e serviços a serem contratados encontra-se abaixo:

I. DESCRIMINAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS POR LOTE

LOTE - 01				
ITEM	ATIVIDADES	DATAS	DIAS	QUANT.
1.0	Contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços relativos à operacionalização, organização, assessoramento e execução da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte , a ser realizada no período de 03 a 05 de junho de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE). Responsabilidades da empresa: 1. Montar, organizar, coordenar e colocar em funcionamento a secretaria executiva da conferência (pré-evento, evento e pós-evento); 2. Digitar as fichas cadastrais dos delegados por segmentos; 3. Visita técnica ao local do evento; 4. Organizar a sinalização no local do evento; 5. Supervisionar todo o local e serviços no evento: auditórios, salas, limpezas de todos os espaços, controle de segurança, montagem das sinalizações e painéis em estruturas de alumínio; 6. Coordenar as divisões dos grupos de trabalho por segmentos e entrega dos certificados; 7. Treinamento de todo o RH envolvido na 5ª CESTT/RN.	-	-	1

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.1	Disponibilizar serviço de internet exclusivo para o evento - locação de redes de computadores instalados e disponibilizados com as seguintes características: Link de internet dedicado 50 Mbps Full-Duplex; Roteador profissional para compartilhamento de internet com DHCP, NAT e Firewall; Access points Wi-Fi padrão 802.11ac, dual Band simultâneo; cobertura de rede Wi-Fi para até 500 acessos simultâneos em todos os espaços e salas do evento (auditório, salas de grupos de trabalho, credenciamento, relatoria e secretaria executiva), suporte técnico durante o evento e gerenciamento remoto para monitoramento em tempo real do uso de banda, emissão de alertas para equipamentos desconectados ou que apresentarem defeitos.	03, 04 e 05	3	-
1.2	Software para o credenciamento com emissão de etiquetas contendo nome, segmento e número do grupo de trabalho, certificados, listas dos delegados inscritos por segmento em ordem alfabética, por agrupamentos de segmentos e lista de presença geral em ordem alfabética e por segmentos (a montagem do software nos computadores deverá ocorrer dia 02/06)	03 e 04	2	-

OBS: Para o Lote 01 a empresa deverá considerar todas as responsabilidades de apresentar o preço global para a prestação dos serviços.

LOTE - 02				
EQUIPAMENTO PARA VOTAÇÃO INTERATIVA - PLENÁRIA GERAL				
2.0	Sistema de votação eletrônica com 352 máquinas de votação simples e painel com contagem de votos simultâneo - Aluguel de aparelhos de votação interativa	05	1	-

OBS: Para o Lote 02 a empresa deverá considerar todas as responsabilidades de apresentar o preço global para a prestação dos serviços.

LOTE - 03

EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO E CADASTRO

3.0	Computador desktop all in one - processador 7ª geração do processador intel® core™ i7-7500u (2.7 ghz até 3.5 ghz, cache de 4mb) sistema operacional windows 10 home, 64 bits - em português (brasil)placa de vídeo integrada intel® hd graphic 620 memória ram 12gb (1x8gb, 1x4gb), ddr4, 2400 mhz; disco rígido (hd) 500 gb a 1tb (5400 rpm)monitor tela full hd de 23,8" (1920 x 1080), com ou sem touchscreen, teclado e mouse preto com ou sem fio abnt2 mouse incluído com teclado para o credenciamento .	03 e 04	2	6
3.1	Computador desktop all in one - processador 7ª geração do processador intel® core™ i7-7500u (2.7 ghz até 3.5 ghz, cache de 4mb) sistema operacional windows 10 home, 64 bits - em português (brasil)placa de vídeo integrada intel® hd graphic 620 memória ram 12gb (1x8gb, 1x4gb), ddr4, 2400 mhz; disco rígido (hd) 500 gb a 1tb (5400 rpm)monitor tela full hd de 23,8" (1920 x 1080), com ou sem touchscreen, teclado e mouse preto com ou sem fio abnt2 mouse incluído com teclado para a relatoria .	03, 04 e 05	3	2
3.2	Computador desktop all in one - processador 7ª geração do processador intel® core™ i7-7500u (2.7 ghz até 3.5 ghz, cache de 4mb) sistema operacional windows 10 home, 64 bits - em português (brasil) placa de vídeo integrada intel® hd graphic 620 memória ram 12gb (1x8gb, 1x4gb), ddr4, 2400 mhz; disco rígido (hd) 500 gb a 1tb (5400 rpm)monitor tela full hd de 23,8" (1920 x 1080), com ou sem touchscreen, teclado e mouse preto com ou sem fio ABNT. Mouse incluído com teclado para o auditório principal .	03, 04 e 05	3	2
3.3	Computador desktop all in one - processador 7ª geração do processador intel® core™ i7-7500u (2.7 ghz até 3.5 ghz, cache de 4mb) sistema operacional windows 10 home, 64 bits - em português (brasil) placa de vídeo integrada intel® hd graphic 620 memória ram 12gb (1x8gb, 1x4gb), ddr4, 2400 mhz; disco rígido (hd) 500 gb a 1tb (5400 rpm)monitor tela full hd de 23,8" (1920 x 1080), com ou sem touchscreen, teclado e mouse preto com ou sem fio ABNT. Mouse incluído com teclado para a secretaria executiva .	03, 04 e 05	3	1
3.4	Impressora multifuncional a laser monocromática - impressora multifuncional a laser monocromática velocidade de impressão21 páginas por minuto. Resolução de impressão: 600 x 600 dpi. Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas. Volume mensal recomendado500 páginas. Tempo para a primeira página 8,5 segundos - relatoria .	03, 04 e 05	3	1
3.5	Impressora multifuncional laserjet pro color equivalente a HP m281fdw, funções: impressão, cópia, digitalização, fax - velocidade de impressão qualidade normal, preto e color, carta: até 22 ppm. “Saída da primeira página impressa: preto: 10,6s e em cores: 12,3s - resolução de impressão otimizada, preto: 600 x 600 de resolução de impressão otimizada, cor: 600 x 600 dpi - visor: tela de toque colorida de 2.7” - manuseio de papel; capacidade de entrada padrão: até 250 folhas; capacidade de entrada de alimentador de folhas: 50 folhas; capacidade de saída padrão: até 100 folhas; ciclo de trabalho: até 40.000 - secretaria executiva .	03, 04 e 05	3	1
3.6	Impressora térmica com etiqueta adesiva no formato 8,5 x 3,5 cm com ribom p/ emissão de crachá, em rede com todos os 06 computadores para o credenciamento.	03 e 04	2	6

OBS: Para o Lote 03 a empresa deverá considerar todas as responsabilidades de apresentar o preço global para a prestação dos serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Através do Decreto Governamental 34.016, de 10 de outubro de 2024, foi convocada a **5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte (5ª CESTT/RN)**, que tem como tema “**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**”.
- 3.2. A **5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte (5ª CESTT/RN)** tem a imperiosa justificativa de buscar junto à sociedade potiguar soluções para garantir o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e possibilitar à mobilização de atores dos diferentes segmentos sociais em torno de debates fundamentais na defesa do cuidado a saúde brasileira, em conformidade com o que determina a Legislação em vigor.
- 3.3. O quantitativo se justifica devido ser evento para um número significativo de participantes, cerca de 500 participantes.
- 3.4. O agrupamento dos itens do certame foi feito de acordo com a natureza do objeto e visa tornar o certame mais atrativo com a formação de lote de características semelhantes.
- 3.5. De acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, especificamente em seu inciso IV, é dispensável a licitação nos casos de emergência quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer serviços. Desta forma, como a conferência está marcada para 03 a 05 de junho de 2025, encontra-se dentro do prazo delineado pela lei para situação emergencial (180 dias consecutivos e ininterruptos).
- 3.6. Ratifica-se que não resta tempo para realização de uma dispensa de licitação, tendo em vista as fases de um processo licitatório diante do curto espaço de tempo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter fornecido o serviço da natureza do objeto da presente dispensa de licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do serviço.

4.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1. Após finalização da dispensa de licitação, a contratada será convocada para a assinatura do termo de contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado em diário oficial.

5.2. No ato de assinatura do contrato a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

5.3. A contratação será formalizada através de contrato com intuito de garantir segurança jurídica. A justificativa está na necessidade de garantir a participação do Estado do RN na discussão das políticas de saúde a nível federal, quando da realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, convocada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), através da Resolução nº 723, de 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESAP para o exercício financeiro de 2025, Bloco de financiamento - FONTE 500 - AÇÃO 204201 - Fortalecimento do Controle Social do SUS.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar a entrega e inspecionar o objeto, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas nele estabelecidas e aqui pactuadas;

8.2. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte (5ª CESTT/RN);

8.3. Prestar esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela Contratada;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada neste Termo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de realização do evento;

9.3. Efetuar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

9.4. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

9.5. Sob a supervisão da Comissão Organizadora, cadastrar os delegados das conferências regionais para a realização da conferência estadual;

9.6. Organizar arquivo com todas as fichas dos participantes da conferência estadual;

9.7. Cadastrar todos os participantes, utilizando um banco de dados especializado de eventos para gerenciamento das informações de todos os participantes, com emissão de etiquetas para crachás, certificados e relatórios, conforme categorias (Delegados e Convidados) e segmentos de delegados;

9.8. Organizar o atendimento da secretaria com atenção no credenciamento correto de cada delegado e efetuando mudanças de participação conforme apresentação de ofício direcionado a coordenação da Conferência;

9.9. Assegurar pessoal com experiência em manuseio de software de gerenciamento;

9.10. Emitir relatório final da secretaria, como também cadastrar os delegados eleitos para conferência nacional através de formulário e correspondências (inscrita e internet- on-line);

9.11. É obrigatória a visita técnica dos licitantes ao local do evento para que ao final seja fornecido o Termo de Visita Técnica comprovando o conhecimento do licitante ao local do evento quanto às características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agencia e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que

se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

11.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

11.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

12. **DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

12.2. No caso em questão não se aplica em função da execução dos serviços compreenderem o período de 03 a 05 de junho de 2025.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar” será precedida de análise jurídica será de competência exclusiva do secretário estadual.

13.4. As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com multa.

13.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

(datado e assinado eletronicamente)
Leidiane Fernandes de Queiroz
Secretária de Saúde Pública do RN

(datado e assinado eletronicamente)
Francisco Canindé dos Santos
Presidente do CES/RN

(datado e assinado eletronicamente)
Nome do Servidor: Suerda Isa Nascimento Teixeira
Matrícula 242876-8

(datado e assinado eletronicamente)
Nome do Servidor: Marco Antônio França de Oliveira - SCS
Matrícula 90987-4

(datado e assinado eletronicamente)
Nome do Servidor: Deuma Maria Alves Santos de Oliveira
Matrícula 225503-0



Documento assinado eletronicamente por **SUERDA ISA NASCIMENTO TEIXEIRA, Secretária Executiva**, em 13/03/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS, Presidente do Conselho Estadual de Saúde**, em 13/03/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FRANCA DE OLIVEIRA, Subcoordenador(a) Substituição Legal**, em 13/03/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEUMA MARIA ALVES SANTOS DE OLIVEIRA, Coordenador em Substituição Legal**, em 13/03/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta**, em 18/03/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32337013** e o código CRC **A0A62F72**.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15 -

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 15/2025- SESAP/RN
(Processo Administrativo n.º 00610076.000108/2025-14)

Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Subcoordenadoria de Contratos e Serviços, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,, do Decreto nº 33.089 de 27 de outubro de 2023, e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 28/04/2025

PRAZO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS: até 7:59 de 28/04/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 28/04/2025 às 08:00

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: 28/04/2025 às 16:00

LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços visando à realização da **5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte (5ª CESTT/RN)**, no período de 03, 04 e 05 de junho de 2025, conforme lotes 01,02 e 03, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

I. DESCRIMINAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS POR LOTE				
LOTE - 01				
ITEM	ATIVIDADES	DATAS	DIAS	QUANT.
1.0	Contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços relativos à operacionalização, organização, assessoramento e execução da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte , a ser realizada no período de 03 a 05 de junho de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE). Responsabilidades da empresa: 1. Montar, organizar, coordenar e colocar em funcionamento a secretaria executiva da conferência (pré-evento, evento e pós-evento); 2. Digitar as fichas cadastrais dos delegados por segmentos; 3. Visita técnica ao local do evento; 4. Organizar a sinalização no local do evento; 5. Supervisionar todo o local e serviços no evento: auditórios, salas, limpezas de todos os espaços, controle de segurança, montagem das sinalizações e painéis em estruturas de alumínio; 6. Coordenar as divisões dos grupos de trabalho por segmentos e entrega dos certificados; 7. Treinamento de todo o RH envolvido na 5ª CESTT/RN.	-	-	1
SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.1	Disponibilizar serviço de internet exclusivo para o evento – locação de redes de computadores instalados e disponibilizados com as seguintes características: Link de internet dedicado 50 Mbps Full-Duplex; Roteador profissional para compartilhamento de internet com DHCP, NAT e Firewall; Access points Wi-Fi padrão 802.11ac, dual Band simultâneo; cobertura de rede Wi-Fi para até 500 acessos simultâneos em todos os espaços e salas do evento (auditório, salas de grupos de trabalho,	03, 04 e 05	3	-

	credenciamento, relatoria e secretaria executiva), suporte técnico durante o evento e gerenciamento remoto para monitoramento em tempo real do uso de banda, emissão de alertas para equipamentos desconectados ou que apresentarem defeitos.			
1.2	Software para o credenciamento com emissão de etiquetas contendo nome, segmento e número do grupo de trabalho, certificados, listas dos delegados inscritos por segmento em ordem alfabética, por agrupamentos de segmentos e lista de presença geral em ordem alfabética e por segmentos (a montagem do software nos computadores deverá ocorrer dia 02/06)	03 e 04	2	-
OBS: Para o Lote 01 a empresa deverá considerar todas as responsabilidades de apresentar o preço global para a prestação dos serviços.				
LOTE - 02				
EQUIPAMENTO PARA VOTAÇÃO INTERATIVA - PLENÁRIA GERAL				
2.0	Sistema de votação eletrônica com 352 máquinas de votação simples e painel com contagem de votos simultâneo – Aluguel de aparelhos de votação interativa	05	1	-
OBS: Para o Lote 02 a empresa deverá considerar todas as responsabilidades de apresentar o preço global para a prestação dos serviços.				
LOTE - 03				
EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO E CADASTRO				
3.0	Computador desktop all in one - processador 7ª geração do processador intel® core™ i7-7500u (2.7 ghz até 3.5 ghz, cache de 4mb) sistema operacional windows 10 home, 64 bits - em português (brasil)placa de vídeo integrada intel® hd graphic 620 memória ram 12gb (1x8gb, 1x4gb), ddr4, 2400 mhz; disco rígido (hd) 500 gb a 1tb (5400 rpm)monitor tela full hd de 23,8" (1920 x 1080), com ou sem touchscreen, teclado e mouse preto com ou sem fio abnt2 mouse incluído com teclado para o credenciamento .	03 e 04	2	6
3.1	Computador desktop all in one - processador 7ª geração do processador intel® core™ i7-7500u (2.7 ghz até 3.5 ghz, cache de 4mb) sistema operacional windows 10 home, 64 bits - em português (brasil)placa de vídeo integrada intel® hd graphic 620 memória ram 12gb (1x8gb, 1x4gb), ddr4, 2400 mhz; disco rígido (hd) 500 gb a 1tb (5400 rpm)monitor tela full hd de 23,8" (1920 x 1080), com ou sem touchscreen, teclado e mouse preto com ou sem fio abnt2 mouse incluído com teclado para a relatoria .	03, 04 e 05	3	2
3.2	Computador desktop all in one - processador 7ª geração do processador intel® core™ i7-7500u (2.7 ghz até 3.5 ghz, cache de 4mb) sistema operacional windows 10 home, 64 bits - em português (brasil) placa de vídeo integrada intel® hd graphic 620 memória ram 12gb (1x8gb, 1x4gb), ddr4, 2400 mhz; disco rígido (hd) 500 gb a 1tb (5400 rpm)monitor tela full hd de 23,8" (1920 x 1080), com ou sem touchscreen, teclado e mouse preto com ou sem fio ABNT. Mouse incluído com teclado para o auditório principal .	03, 04 e 05	3	2
3.3	Computador desktop all in one - processador 7ª geração do processador intel® core™ i7-7500u (2.7 ghz até 3.5 ghz, cache de 4mb) sistema operacional windows 10 home, 64 bits - em português (brasil) placa de vídeo integrada intel® hd graphic 620 memória ram 12gb (1x8gb, 1x4gb), ddr4, 2400 mhz; disco rígido (hd) 500 gb a 1tb (5400 rpm)monitor tela full hd de 23,8" (1920 x 1080), com ou sem touchscreen, teclado e mouse preto com ou sem fio ABNT. Mouse incluído com teclado para a secretaria executiva .	03, 04 e 05	3	1
3.4	Impressora multifuncional a laser monocromática - impressora multifuncional a laser monocromática velocidade de impressão21 páginas por minuto. Resolução de impressão: 600 x 600 dpi. Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas. Volume mensal recomendado500 páginas. Tempo para a primeira página 8,5 segundos - relatoria .	03, 04 e 05	3	1
3.5	Impressora multifuncional laserjet pro color equivalente a HP m281fdw, funções: impressão, cópia, digitalização, fax - velocidade de impressão qualidade normal, preto e color, carta: até 22 ppm. “Saída da primeira página impressa: preto: 10,6s e em cores: 12,3s - resolução de impressão otimizada, preto: 600 x 600 de resolução de impressão otimizada, cor: 600 x 600 dpi - visor: tela de toque colorida de 2.7” - manuseio de papel; capacidade de entrada padrão: até 250 folhas; capacidade de entrada de alimentador de folhas: 50 folhas; capacidade de saída padrão: até 100 folhas; ciclo de trabalho: até 40.000 - secretaria executiva .	03, 04 e 05	3	1
3.6	Impressora térmica com etiqueta adesiva no formato 8,5 x 3,5 cm com ribom p/ emissão de crachá, em rede com todos os 06 computadores para o credenciamento.	03 e 04	2	6
OBS: Para o Lote 03 a empresa deverá considerar todas as responsabilidades de apresentar o preço global para a prestação dos serviços.				

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do

3.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.5.1 fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3 fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.5.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.5.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7 O disposto no subitem 3.5.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; sociedades cooperativas.

3.8 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

3.8.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.1.3 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.1.4 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.1.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.9 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.1.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.1.12 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.1.12.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.12.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.1.12.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.1.12.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.1.12.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.1.13 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.14 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.15 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.1.15.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.1.15.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.1.16 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.1.17 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.1.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.2 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata bem como quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1 SICAF;

6.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1 contiver vícios insanáveis;

6.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.10.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na fase de lances.

7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 .CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura via acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.4 A Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Assinatura Equipe de planejamento

Francisco Canindé dos Santos
Presidente do CES

Suerda Isa Nascimento Teixeira
mat. 242876-8

Marco Antônio França de Oliveira
mat. 90.987-4 - COADI/SCS



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FRANCA DE OLIVEIRA, Subcoordenador(a) Substituição Legal**, em 16/04/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUERDA ISA NASCIMENTO TEIXEIRA, Secretária Executiva**, em 16/04/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS, Presidente do Conselho Estadual de Saúde**, em 16/04/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33225090** e o código CRC **ABBEAC95**.